



11.303.1

ATA DE REUNIÃO Nº 07
COMISSÃO TÉCNICA DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DE
ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

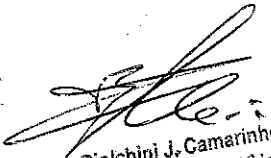
Pauta: Análise do recurso apresentado pela empresa Nota Control Tecnologia Ltda

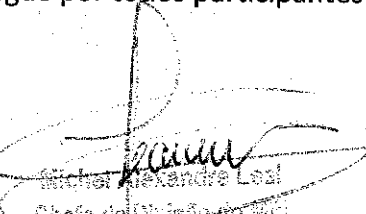
Participantes: Fabiano Biolchini Justo Camarinho, Luciana Vitorino Teixeira Rosa, Juliano Evangelista Alves, Pascoal Cardozo dos Santos, Michel Alexandre Leal, Alex Sander da Costa, Diego Soares Gomes e Luis Felipe de Paula Costa.


Às 10 horas e 45 minutos do dia 26 do mês de junho do ano de 2023, reuniram-se os Srs.(as) Fabiano Biolchini Justo Camarinho, Luciana Vitorino Teixeira Rosa, Juliano Evangelista Alves, Pascoal Cardozo dos Santos, Michel Alexandre Leal e Alex Sander da Costa a fim de discutirem a pauta do dia. Foi discutido sobre o recurso apresentado pela empresa Nota Control Tecnologia Ltda, onde foram analisados todos os itens abordados no item III.5 do citado recurso.

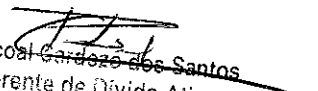
Após a análise foi emitido um relatório de avaliação do recurso apresentado, o qual segue em anexo.

Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 12 horas e 20 minutos e, segue por todos participantes da reunião.


Fabiano Biolchini J. Camarinho
Coord. de Atividades Imobiliárias
Mat. 17773

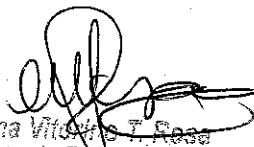

Michel Alexandre Leal
Chefe de Divisão de Matr.
Mat. 10597

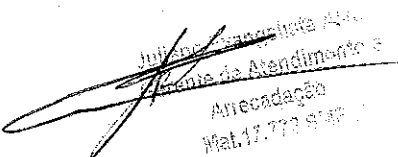

Alex Sander da Costa
Agente Administrativo
Mat. 10049 - PMBM


Pascoal Cardozo dos Santos
Gerente de Dívida Ativa
Matrícula: 12.966


Luis Felipe Costa
Aux. Administrativo
Mat. 17.763
PMBM




Luciana Vitorino T. Rosa
Gerente de Fiscalização
Tributária - GFT/SMF
Matrícula: 11064-7


Juliano Evangelista Alves
Agente de Atendimento e
Arrecadação
Mat. 17.777 SMF

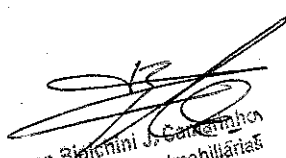


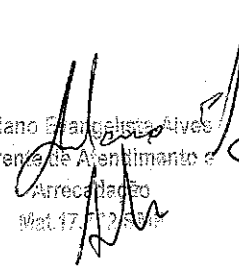
Relatório de avaliação do recurso apresentado pela empresa Nota Control Tecnologia Ltda

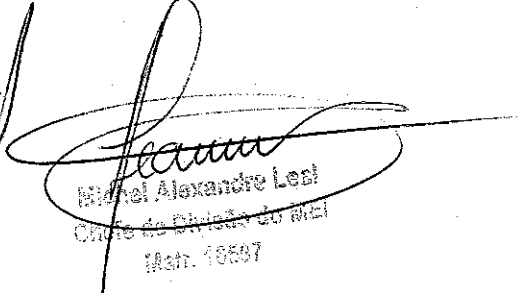
Participantes: Fabiano Biolchini Justo Camarinho, Luciana Vitorino Teixeira Rosa, Juliano Evangelista Alves, Pascoal Cardozo dos Santos, Michel Alexandre Leal, Alex Sander da Costa, Diego Soares Gomes e Luis Felipe de Paula Costa.

A Comissão Técnica Especial de Avaliação nomeada pela portaria nº 009/2023, após análise do item III.5 do recurso apresentado, decide que, dos 1353 itens apresentados 388 foram considerados "não atendidos" representado aproximadamente 28,68% e que 965 foram considerados "atendidos" representado aproximadamente 71,32%. Segue ainda o relatório com todos os itens avaliados no recurso.

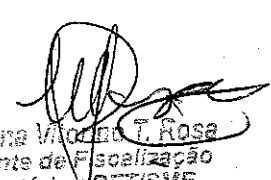
O presente relatório será assinado por todos os membros da comissão.



Fabiano Biolchini Justo Camarinho
Coord. de Atividades Imobiliárias
Mat. 17773

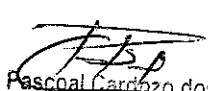

Juliano Evangelista Alves
Gerente de Atendimento e
Arrecadação
Mat. 17.12.584


Michel Alexandre Leal
Chefe de Divisão de Rec
Mat. 10697

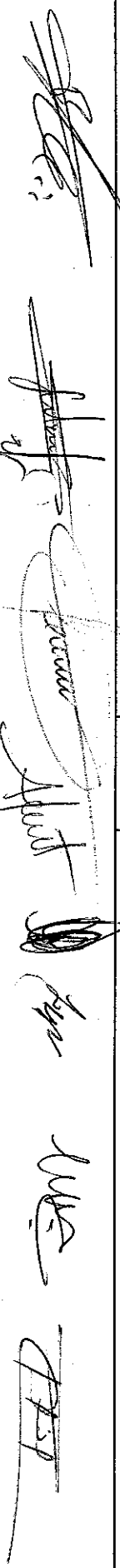

Luis Felipe Costa
Aux. Administrativo
Mat. 17.763
PMBM


Luciana Vitorino T. Rosa
Gerente de Fiscalização
Tributária VGF/SMF
Matrícula: 11064-7


Alex Sander da Costa
Aux. Administrativo
Mat. 17.763 - PMBM


Pascoal Cardozo dos Santos
Gerente de Dívida Ativa
Matrícula: 12.966

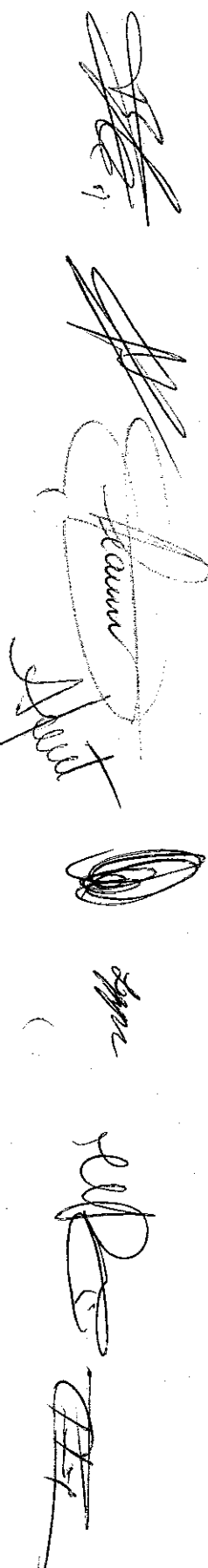
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA			ATENDE
2.2.8.	Permitir a anexação do croqui ou outros documentos em pdf no cadastro do imóvel.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
2.2.11.	Permitir a realização do cadastro do tipo de acessibilidade do imóvel.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
2.2.18.	Permitir a consulta dos imóveis cadastrados, contendo no mínimo os seguintes filtros: nome, CNPJ/CPF, inscrição imobiliária, referência cadastral, localização, termo de parcelamento, guia, crédito tributário, código, pelo responsável tributário e demais filtros que necessitarem ser implantados.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
2.3.13.	Permitir a realização de ações de bloqueio, desbloqueio, movimentação, transferência e revisão dos créditos tributários do imóvel.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
2.5.16.	Permitir a emissão automatizada de Certidões de ITBI Imune, isento ou Não Incidente para as transmissões que se enquadram nestas situações.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
2.5.23.	Permitir o pedido Cancelamento da Guia do ITBI pelo Cartório de registro de Imóveis ou Prefeitura, com a informação do motivo do Cancelamento.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
2.5.24.	Permitir a consulta dos status das guias, se pagas, não pagas ou canceladas.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
2.6.11.	Permitir o envio das taxas emitidas através de e-mail e com confirmação de envio e/ ou recebimento.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
2.7.3.	O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, dados do agente fiscal que emitiu a correspondência, dados de ciência da notificação.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
2.8.6.	Possuir geração de relatório de lançamentos cancelados de IPTU, com filtros de ano, tipo de incidência e classificação, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição imobiliária, classificação, valor do IPTU.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
2.8.10.	Possuir geração de relatório dos maiores devedores de IPTU, com filtros de ano, tipo de incidência, classificação, quantidade registros, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição municipal, contribuinte e valor.	NÃO	A comissão ressalta que na avaliação inicial o item foi considerado como "Não atendido", porém houve equívoco no preenchimento do relatório com a opção "Sim". Após análise do recurso, verificou-se o erro sendo alterado para "Não atendido".
2.8.11.	Possuir geração de relatório de maiores valores lançados de IPTU, com filtros de ano de lançamento ou ano da arrecadação, tipo de incidência, classificação, quantidade de registros, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição municipal, contribuinte e valor.	NÃO	A comissão ressalta que na avaliação inicial o item foi considerado como "Não atendido", porém houve equívoco no preenchimento do relatório com a opção "Sim". Após análise do recurso, verificou-se o erro sendo alterado para "Não atendido".



<p>2.8.12. <u>Possuir geração de relatório dinâmico de Imóveis, com filtros de dados de cadastro, isenção, endereço, e filtros de opção de adicionar mais filtros com todos os dados do Boletim do Cadastro, após a seleção dos filtros, possuir opção de consulta e exportação da relação de cadastros de imóveis para arquivo compatível com Excel.</u></p>	<p>NÃO</p>	<p>A comissão ressalta que na avaliação inicial o item foi considerado como "Não atendido", porém houve equívoco no preenchimento do relatório com a opção "Sim". Após análise do recurso, verificou-se o erro sendo alterado para "Não atendido".</p>
<p>2.8.13. <u>Possuir geração de relatório geral personalizado pelo usuário de acordo com a seleção de atributos (colunas) do banco de dados.</u></p>	<p>NÃO</p>	<p>A comissão ressalta que na avaliação inicial o item foi considerado como "Não atendido", porém houve equívoco no preenchimento do relatório com a opção "Sim". Após análise do recurso, verificou-se o erro sendo alterado para "Não atendido".</p>
<p>2.9.3. Geração de gráfico contendo informações sobre a arrecadação do IPTU, classificado entre Predial e Territorial, de janeiro a dezembro do ano selecionado.</p>	<p>SIM</p>	<p>A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.</p>
<p>2.9.7. Possuir visualização do mapa do Município, com opções de satélite e terreno.</p>	<p>SIM</p>	<p>A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.</p>
<p>2.10.5. Permitir a inclusão do brasão e do logo do município.</p>	<p>SIM</p>	<p>A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.</p>
<p>3.19.1. Possuir configuração no cadastro do contribuinte para definição das contas que incidirão ISS vinculadas ao item LC, o qual exigirá que o contribuinte informe essas contas na declaração/importação da apuração mensal.</p>	<p>SIM</p>	<p>A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.</p>
<p>3.19.2. Permitir a identificação das contas declaradas no período que será fiscalizado.</p>	<p>SIM</p>	<p>A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.</p>
<p>3.19.3. Permitir a identificação das informações declaradas pelo contribuinte relacionadas na Apuração Mensal e no Demonstrativo Contábil, contando no mínimo com os seguintes dados: conta interna, valor da apuração mensal, valor do demonstrativo contábil, alíquota, valor do imposto devido, valor do imposto recolhido, valor do imposto a receber.</p>	<p>SIM</p>	<p>A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.</p>
<p>3.19.4. Permitir o cruzamento das declarações da apuração mensal com o demonstrativo contábil, com apontamento das divergências encontradas.</p>	<p>SIM</p>	<p>A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.</p>
<p>3.19.5. Permitir a geração dos lançamentos referente as divergências encontradas de forma automática após o encerramento da fiscalização.</p>	<p>SIM</p>	<p>A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.</p>
<p>3.19.6. Permitir a integração com as funcionalidades de correspondências de procedimento fiscal para geração rápida do auto de lançamento e imposição de multa correspondente aos lançamentos gerados.</p>	<p>SIM</p>	<p>A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.</p>
<p>3.20.1. Permitir a consulta através de filtro de contribuinte/cadastro de obras.</p>	<p>SIM</p>	<p>A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.</p>




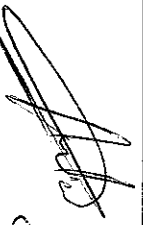
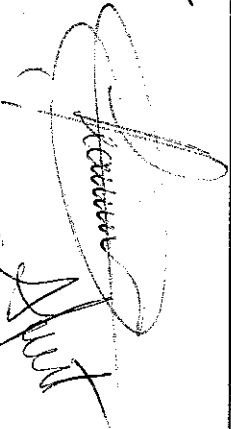




3.20.2. Permitir a identificação das informações declaradas pelo contribuinte, contendo as informações das declarações, lançamentos, abatimentos, quitações e valores em abertos.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.20.3. Permitir a consulta do histórico dos abatimentos realizados, contendo no mínimo as seguintes informações: tipo de obra, base de cálculo, abatimento de mão de obra própria, subempreitada e materiais, com os respectivos valores.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.20.4. Permitir a consulta do histórico dos abatimentos realizados referentes a mão de obra própria, com a informação da GPS apresentada pelo contribuinte.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.20.5. Permitir a consulta do histórico dos abatimentos realizados referentes as subempreitadas, contendo no mínimo as seguintes: número da nota fiscal e CNPJ/CPF, data da emissão, base de cálculo, ISS, campo observação da nota, data de quitação do ISS da nota fiscal.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.20.6. Permitir a consulta do histórico das notas fiscais de mercadoria utilizadas pelo contribuinte, possuindo filtro de contribuinte/cadastro de obras, trazendo no mínimo as seguintes informações: chave de acesso da NFE, número da nota fiscal, natureza de operação, identificação do emiteente, destinatário, data de emissão, valor total da nota, base de cálculo do imposto, valor dos produtos,	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.20.7. <u>Permitir ao fisco deferir ou indeferir os abatimentos utilizados pelo contribuinte, com campo para justificativa para o fisco. Bem como alterar a base de cálculo dedutível ou permitir a parametrização de percentual fixo dedutível.</u>	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.20.8. Efetuar o cálculo e a geração automática dos lançamentos referentes aos créditos tributários apurados por competência.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.20.9. <u>Permitir a integração com as funcionalidades de correspondências de procedimento fiscal para geração rápida do auto de lançamento e imposição de multa correspondente aos lançamentos gerados.*</u>	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.20.10. <u>Manter módulo de construção civil on line para o contribuinte escriturar e apresentar ao fisco à planilha de registro de entrada de materiais adquiridos pelo prestador e incorporados a obra bem como subempreitadas. Tais informações devem ser submetidas ao controle do fisco e retornar ao contribuinte apenas depois da verificação e validação fiscal com devido acerto da base de cálculo dedutível.*</u>	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.



fl. 3036

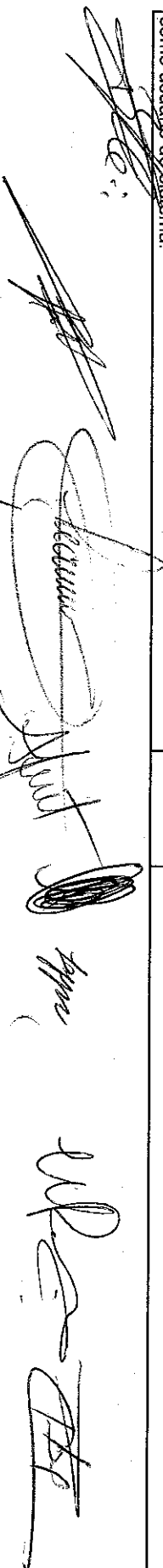
3.20.11. Manter cadastro de obras com identificação de: Construtor (CNPJ, endereço, inscrição municipal); Proprietário do imóvel ou contratante; Endereço do imóvel; inscrição imobiliária para abatimentos; responsável técnico.*	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.21.1. Permitir geração de Notificação preliminar individual ou em lote.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.23.4. Possuir cálculo automático da infração e da data de vencimento de acordo com a base legal selecionada. 3.23.5. Possuir a opção de alteração do prazo e do texto do auto com a ciência do contribuinte ou do esdoldamento de prazo para ciência através do DTE.*	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.24.2. Possuir a opção de alteração do prazo e do texto da intimação no momento da emissão do mesmo.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.26.5. Permitir consulta dos Termos de Recebimentos realizados.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.27.7. Possuir vínculo com auto de infração original, bem como os lançamentos já auditados.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.27.8. Permitir a edição dos valores dos lançamentos já auditados, permitindo a revisão de no mínimo os seguintes campos: data de vencimento, valor, desconto e campo observação.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.27.9. Possuir registro de todas as alterações efetuadas na revisão, com no mínimo as seguintes informações: data da alteração, pessoa que alterou, valor do campo anterior, valor alterado e justificativa da alteração.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.31.1. Permite realizar o processamento das baixas bancárias do Simples Nacional.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.32.1. Todos os relatórios gerados deverão ter a opção de consultar em tela, e exportar em pdf ou planilha.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
3.32.2. Geração de relatório com a listagem de contribuintes cadastrados, com filtros de grupo fiscal, contador, atividade, classificação jurídica, situação, tipo e localidade, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição municipal, nome ou Razão Social, atividade, endereço.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
3.32.3. Geração de relatório individual de contribuintes, contendo no mínimo informações como CPF ou CNPJ, Nome ou Razão Social, endereço completo e relação de pessoas autorizadas pela empresa.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.32.4. Geração de relatório dos Contribuintes que não efetuaram declaração mensal, com possibilidade e filtros por competência e inscrição municipal contendo no mínimo informações como inscrição municipal, atividades e última declaração.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.

<p>3.32.5. Geração de relatório dos contribuintes que estavam obrigados e não efetuaram a retenção na fonte do ISSQN, a título de substituto tributário, com filtro de competência e inscrição municipal contendo no mínimo informações como inscrição municipal, e identificação dos fatos geradores em que foram omissos.</p>	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
<p>3.32.11. Geração de relatório com os lançamentos, sintético, com filtro de número, inscrição municipal, situação, datas de vencimento, contendo, no mínimo informações como: Nome ou Razão Social, data de quitação, valor e situação.</p>	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
<p>3.32.12. Geração de relatório com extrato completo do contribuinte, com filtro de inscrição municipal, contendo no mínimo informações como vencimento do lançamento, conta, subconta, valor principal, valores corrigidos, total, situação do lançamento.</p>	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
<p>3.32.13. Geração de relatório para a Análise de arrecadação no período, com filtro por período contendo no mínimo informações como conta, valores totais lançados, vencidos, arrecadado e inadimplência.</p>	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
<p>3.32.18. Geração de relatório de avaliação de Contas Declaradas na Declaração de Instituição Eletrônica de Instituições Financeiras - DESIF da Apuração Mensal com filtros de contribuinte e ano, contendo no mínimo as seguintes informações: Código Tributário, Nome Conta, Descrição Conta, Conta Cosif, Código Tarifa Serviço, Descrição Tarifa Serviço, Código Serviço Variável, Descrição Serviço Variável, Item LC, Movimento Apuração, Movimento Demonstrativo, Incidência.</p>	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
<p>3.32.21. Geração de relatório Declaração de Instituição Eletrônica de Instituições Financeiras - DESIF com a identificação e cruzamento das informações declaradas pelo contribuinte relacionadas na Apuração Mensal e no Demonstrativo Contábil, contendo os filtros: inscrição municipal e competência (mês e ano), e no mínimo os seguintes dados: conta interna, nome da conta, descrição da conta, valor da apuração, valor do demonstrativo, diferença apurada.</p>	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
<p>3.32.22. Geração de relatório das Ações de Fiscalização efetuadas pelos fiscais, com filtros de período (data inicial e final), individual ou todos os fiscais, permitindo a ordenação (por fiscal, por quantidade de ordem de serviço, quantidade de ações fiscais ou quantidade de correspondências), contendo no mínimo as seguintes informações: auditor fiscal, ordens de serviço com as quantidades por situação, ações fiscais com as quantidades por situação, correspondências com as quantidades por situação.</p>	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.

3.33.32. Geração de gráfico contendo informações sobre os valores parcelados, por tipo de parcelamento, de janeiro a dezembro do ano escolhido com detalhamento dos valores.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.34.4. Possuir relatório do Resumo da movimentação das administradoras de cartão, permitindo selecionar o ano e/ou a operadora de cartão de crédito.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.34.5. Possuir relatório da Movimentação detalhada administradoras de cartão, demonstrando o valor total movimentado de crédito e débito, por ano, mês e/ou administradora de cartão.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.34.6. Possuir relatório de cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento em operações de cartão (crédito e débito) e a emissão de notas fiscais pelo contribuinte para apuração de possíveis diferenças entre os dados analisados, com opção de seleção de dados a maior no município ou a maior na Sefaz.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.34.7. Possuir relatório de cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento em operações de cartão (crédito e débito), a emissão de notas fiscais e a movimentação do contribuinte do Simples Nacional na PGDAS-D, demonstrando a diferença de valores de faturamento para apuração de possíveis diferenças entre os dados analisados, com opção de seleção de dados a maior no município ou a maior na Sefaz.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.37.3. Possuir componentes gráficos e ferramenta de criação de dashboards.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
3.37.8. Possuir visualização dos dashboards e visões de relatórios através de qualquer dispositivo móvel (celulares, tablets e etc).	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
3.39.2. Permitir a configuração dos parâmetros da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, com os seguintes itens: obrigatória a indicação das contas incidentes determinadas pelo fiscal, obrigatório o vínculo do plano de contas interno com a cosif, permissão de informação de valor retido. Para cada item deverá permitir o registro de valor a ser considerado para validação e a descrição da ação que o sistema deverá efetuar de acordo com o parâmetro.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.


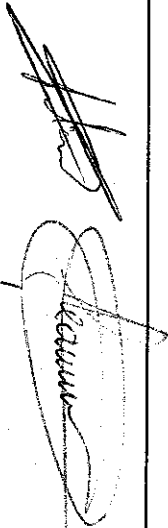
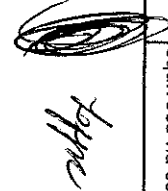


<p>3.39.3. Permitir a configuração dos parâmetros para Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) com os seguintes bloqueios: Valor máximo do documento permitido para cancelamento automático da NFS-e, verificação da permissão na atividade para utilização da natureza de Incidência, preenchimento obrigatório ou não do cpf/cnpj do tomador NFS-e, preenchimento obrigatório do endereço tomador NFS-e quando não estiver cadastrado, permissão da alteração do endereço tomador na emissão da nota, declarar notas retidas automaticamente para tomador, Dias permitidos para emissão de nota com data progressiva, Dias permitidos para emissão de nota com data retroativa. Para cada item deverá permitir o registro de valor a ser considerado para validação e a descrição da ação que o sistema deverá efetuar de acordo com o parâmetro.</p>	<p>SIM</p>	<p>A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.</p>
<p>3.39.4. Permitir a configuração dos parâmetros para o cancelamento de Notas com os seguintes bloqueios de acordo com o preenchimento do valor do parâmetro: Permitir cancelamento automático nota digital, Permitir cancelamento solicitação cancelamento, Permitir cancelar nota substituta, Permitir reter atividade alíquota zero, Gerar crédito notas avulsas fechamento quitado automaticamente, Gerar crédito para notas canceladas não retidas, sistema bloqueia retenção para pessoa física, sistema bloqueia preencher valor dedução maior, sistema cancela automaticamente nfse substituta. Para cada item deverá permitir o registro de valor a ser considerado para validação e a descrição da ação que o sistema deverá efetuar de acordo com o parâmetro.</p>	<p>SIM</p>	<p>A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.</p>
<p>4.1.6. <u>Permitir a realização de cancelamento, baixa, compensação, suspensão e reativação de lançamento apenas por usuários devidamente autorizados, com preenchimento obrigatório da justificativa, do tipo de movimentação realizada e registro automático do histórico de alteração, contendo no mínimo as seguintes informações: data da alteração, pessoa que alterou, campo alterado, valor anterior, valor novo e justificativa, processo administrativo que culminou na movimentação gerada.</u></p>	<p>SIM</p>	<p>A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.</p>
<p>4.6.3. Permitir a geração automática dos lançamentos para o contribuinte.</p>	<p>SIM</p>	<p>A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.</p>
<p>4.12.11. Permitir a geração da Certidão de Dívida Ativa - CDA, em arquivo txt, para a realização da integração com os cartões.</p>	<p>SIM</p>	<p>A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.</p>
<p>5.1.10. Permitir ao administrador cadastrar os membros da comissão organizadora e julgadora do sorteio, independente da pessoa ser cadastrada como usuário do sistema.</p>	<p>SIM</p>	<p>A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.</p>



5.2.2. Permitir a parametrização dos sorteios prevendo: data do sorteio, data limite para participação no sorteio, quantidades de cupons a serem contemplados e a seleção dos prêmios a serem sorteados.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
5.2.14. Possuir o registro das doações, contendo no mínimo: motivo, CNPJ e nome do terceiro.	NÃO	A comissão ressaltou que na avaliação inicial o item foi considerado como "Não atendido", porém houve equívoco no preenchimento do relatório com a opção "Sim". Após análise do recurso, verificou-se o erro sendo alterado para "Não atendido".
5.5.1. Possuir exportação de todos os relatórios nos formatos pdf e planilha.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
5.5.2. Permitir a geração de relatório contendo a listagem de todos os usuários com no mínimo as seguintes informações: nome/razão social, CPF/CNPJ e data de cadastro.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
5.5.3. Permitir a geração de relatório contendo a listagem dos usuários por grupos de acesso, com no mínimo os seguintes dados: grupo de usuário, nome e CPF.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
5.5.4. Permitir a geração de relatório contendo as permissões de acesso e menus por grupos de usuários, com no mínimo os seguintes dados: grupo de usuário, menu e ações permitidas.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
6.1.9. Permitir ao administrador cadastrar os membros da comissão organizadora e julgadora do sorteio, independente da pessoa ser cadastrada como usuário do sistema.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
6.1.10. Permitir ao administrador cadastrar as pessoas físicas ou jurídicas que não poderão participar do sorteio, independente da pessoa ser cadastrada como usuário do sistema.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
6.2.1. Permitir o cadastro dos prêmios a serem sorteados, contendo no mínimo a descrição e o valor do prêmio.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
6.2.2. Permitir a parametrização dos sorteios prevendo: data do sorteio, data limite para participação no sorteio e a seleção e quantidade de prêmios a serem sorteados.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
6.2.4. Possuir rotina automática de geração de cupom de forma randômica.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
7.2.4. Permitir a visualização do total do ISSQN recolhido no município no ano corrente.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
7.3.3. Permitir o cruzamento dos totais das declarações efetuadas no PGDAS-D com as Notas Fiscais emitidas pelo Contribuinte por competência, contendo no mínimo os seguintes filtros: Razão Social, CNPJ, ano e Prestador de Serviços (sim, não e todos), permitindo ainda a verificação das seguintes situações:	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.3.3.1. Com declaração no sistema do município e da Receita Federal.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.


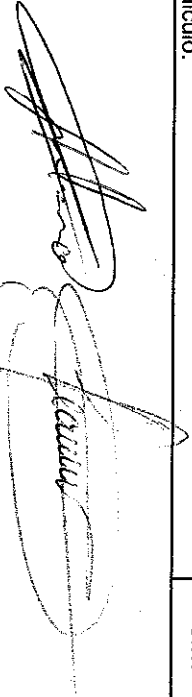



[Handwritten signatures and initials, including names like 'Leciano', 'Jhonny', 'Lopes', 'MBC', and 'JSA']

7.3.3.2.	Com declaração somente no sistema do município.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
7.3.3.3.	Com declaração somente no sistema da Receita Federal.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
7.3.3.4.	Todas as situações.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
7.4.9.	Possuir geração de relatórios de receita declarada por atividade ou contribuinte, referente as informações da PGDAS-D, contendo no mínimo o filtro de atividades com as seguintes opções:	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.1.	Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
7.4.9.2.	Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, com substituição tributária ou imunidade.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.3.	Revenda de mercadorias para o exterior.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
7.4.9.4.	Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior, sem substituição tributária.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.5.	Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior, com substituição tributária ou imunidade.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.6.	Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, para o exterior.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
7.4.9.7.	Receitas decorrentes da locação de bens móveis, EXCETO aquelas relacionadas nos Itens 3.02 a 3.05 da Lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
7.4.9.8.	Prestação de serviços de contabilidade.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.9.	Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s). Informar somente as receitas de serviços previstos nos incisos I a XXII e §§ do art. 3º da Lei Complementar 116/2003, que não tenham sofrido retenção na fonte.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
7.4.9.10.	Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.11.	Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III com retenção/substituição tributária de ISS.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
7.4.9.12.	Prestação de serviços sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s). Informar somente as receitas de serviços previstos nos incisos I a XXII e §§ do art. 3º da Lei Complementar 116/2003, que não tenham sofrido retenção na fonte.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.13.	Prestação de serviços sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.

7.4.9.14.	Prestação de serviços sujeitos ao Anexo IV com retenção/substituição tributária de ISS.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
7.4.9.15.	Prestação de serviços sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s). Informar somente as receitas de serviços previstos nos Incisos I a XXII e § do art. 3º da Lei Complementar 116/2003, que não tenham sofrido retenção na fonte.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.16.	Prestação de serviços sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.17.	Prestação de serviços sujeitos ao Anexo V com retenção/substituição tributária de ISS.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.18.	Prestação de serviço de transporte intermunicipal e interestadual, com substituição tributária.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.19.	Prestação de serviço de transporte intermunicipal e interestadual, sem substituição tributária.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.20.	Prestação de serviço de comunicação, com substituição tributária.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.21.	Prestação de serviço de comunicação, sem substituição tributária.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.22.	Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS - Com retenção/ Substituição Tributária de ISS.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.23.	Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS - Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.24.	Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS - Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.25.	Locação de bens móveis, exceto para o exterior.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
7.4.9.26.	Locação de bens móveis para o exterior.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.27.	Prestação de serviços, exceto para o exterior - Escritórios de serviços contábeis autorizados pela legislação municipal a pagar o ISS em valor fixo em guia do Município.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.28.	Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.29.	Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.

7.4.9.30.	Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo III com retenção/substituição tributária de ISS.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.31.	Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.32.	Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.33.	Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo IV com retenção/substituição tributária de ISS.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.34.	Prestação de serviços, sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.35.	Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.36.	Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo V com retenção/substituição tributária de ISS.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
7.4.9.51.	Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, exceto para o exterior, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
7.4.9.53.	Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, exceto para o exterior, com retenção/substituição tributária de ISS e/ou de IPI.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
8.1.10.	Possuir a opção de consultar a situação da solicitação de ITBI através do código do termo de ITBI.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
8.2.2.4.	Permitir a identificação automática do Transmissente (Vendedor) do Imóvel, com base na consulta do proprietário cadastrado no imóvel.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
8.2.3.3.	Permitir a verificação das pendências do processo do ITBI.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.2.5.	Permitir a correção da descrição do serviço na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e através de carta de correção.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.3.4.	Permitir que o aceite ou a recusa para o cancelamento da nota fiscal só seja realizado através de certificação digital do tomador.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.9.3.	Permitir a gravação das informações prestadas pelo contribuinte após a primeira declaração, mantendo o carregamento automático dos dados nas próximas declarações.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.9.4.	Possuir geração automática da DAM, após o contribuinte salvar os abatimentos na base de cálculo.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.

306





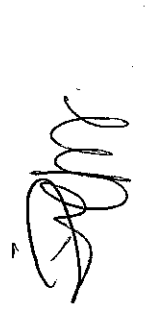

9.9.5.	Possuir fechamento automático da declaração dos serviços prestados, caso o contribuinte não efetue o fechamento manual com o preenchimento das informações para abatimento.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.9.6.	Permitir a integração com eventual obrigatoriedade acessória estabelecida em âmbito nacional pelo Comitê Gestor ou outro órgão afim.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.14.8.	No casos em que o fisco permitir a dedução das notas de mercadorias para mais de uma obra, o sistema deverá:	NÃO	A comissão ressalta que na avaliação inicial o item foi considerado como "Não atendido", porém houve equívoco no preenchimento do relatório com a opção "Sim". Após análise do recurso, verificou-se o erro sendo alterado para "Não atendido".
9.17.3.	Não permitir a declaração de não movimentação caso haja algum documento declarado na mesma competência.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.19.1.	Possuir rotina de solicitação de Recibo Provisórios de Serviços – RPS online, que permita ao contribuinte apresentar no mínimo as seguintes informações: série da nota fiscal e quantidade solicitada.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.19.2.	Permitir visualizar e imprimir o comprovante de solicitação.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.19.3.	Permitir a consulta do histórico de solicitações já realizadas.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.19.4.	Permitir visualizar e imprimir o protocolo de Recibo Provisórios de Serviços – RPS.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.1. Emissão das NFS-e via POS (Point off sale)			
9.29.1.1.	Disponibilizar funcionalidades para o cadastro e liberação do contribuinte para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e via POS (Point off sale).	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.1.2.	Permitir a carga inicial de dados do contribuinte na máquina de POS (Point off sale), via integração com o cadastro da Prefeitura.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.1.3.	Possuir atualização automática dos dados do contribuinte na máquina de POS (Point off sale), em todas as vezes que houver conexão com o cadastro da prefeitura.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.1.4.	Permitir a seleção do tipo de tomador do serviço, através das seguintes opções: CPF, CNPJ ou sem informação.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.1.5.	Possuir validação do CPF ou CNPJ do tomador do serviço.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.1.6.	Permitir a seleção do tipo de serviço prestado, com a exibição do código e descrição do mesmo.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.1.7.	Permitir a digitação do valor do serviço prestado.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.1.8.	Possuir impressão automática do ticket de comprovação da emissão da NFS-e.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.1.9.	Possuir funcionalidade para impressão do último ticket emitido.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.

[Handwritten signatures and initials]

9.29.2.3.	Erro na atualização dos dados do banco local da máquina ou ausência de banco na versão requerida: neste caso, o sistema deverá exibir mensagem ao usuário sobre a impossibilidade da emissão da NFS-e em face do erro da atualização dos dados do banco local da máquina ou ausência de banco na versão requerida.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.3.1.	A impressão do comprovante da emissão da NFS-e, deverá conter no mínimo, os seguintes dados:	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.3.1.1.	Logo da NFS-e utilizada no Município.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.3.1.2.	Nome do tipo de documento fiscal.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.3.1.5.	Inscrição Municipal do prestador.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.3.1.7.	Numero da NFS-e.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.3.1.8.	Código de autenticidade da NFS-e.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.3.1.9.	Número da máquina POS (Point off sale) emissora da NFS-e.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
9.29.3.1.10.	Número do CPF ou CNPJ do tomador do serviço, caso tenha sido informado.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.3.1.12.	Descrição do serviço.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.3.1.13.	Informações em forma de uma frase resumida, definida pelo Município.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.4.1.	Permitir que o código "QRCode" impresso no comprovante possa ser lido por qualquer aplicativo QRCode, para a identificação do link da NFS-e emitida, com a visualização da NFS-e processada no sistema do Município.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.5.1.	Possuir software webservice de comunicação que permita:	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.5.1.1.	Recepção das informações enviadas através da máquina POS (Point off sale).	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.5.1.3.	Inclusão da NFS-e emitida na máquina POS (Point off sale) no sistema tributário.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.5.1.4.	Validação para os casos de falha de comunicação ou em qualquer outro fluxo que impeça a gravação da NFS-e com sucesso.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.5.6.	Possuir validação referente ao cadastro do contribuinte, indicando:	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
9.29.5.6.1.	Se o status está ativo ou não.	NÃO	A comissão ressalta que na avaliação inicial o item foi considerado como "Não atendido", porém houve equívoco no preenchimento do relatório com a opção "Sim". Após análise do recurso, verificou-se o erro sendo alterado para "Não atendido".
9.29.4.6.2.	Se há autorização para emissão de NFS-e.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.4.6.3.	O cadastro da atividade municipal (principal ou secundária).	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.

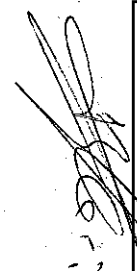
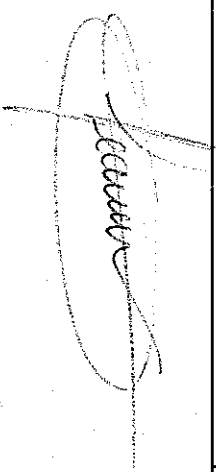
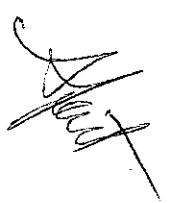
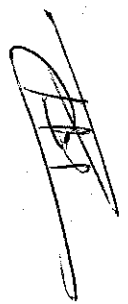

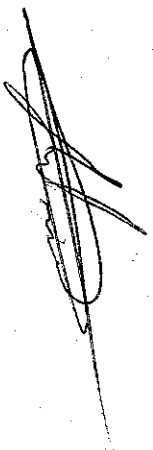
[Signature] [Stamp] [Signature] [Signature] [Signature]

9.29.6.1. Permitir a parametrizações das seguintes informações que serão utilizadas na emissão de NFS-e pela máquina POS (Point off sale):	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.6.1.1. Seleção das atividades a serem usadas na máquina POS (Point off sale), de acordo com o estabelecido pelo município.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.6.1.2. Seleção do item da lista de Serviços, conforme a Lei Complementar 116/2003.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.29.6.2. Permitir a seleção da atividade municipal do contribuinte.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
9.29.6.3. Permitir a indicação da data da liberação do uso da máquina POS (Point off sale)	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
9.29.6.6. Possuir cadastro da máquina POS (Point off sale), com as seguintes características:	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
9.29.6.6.1. Identificador único da máquina POS (Point off sale),	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
9.29.6.6.2. Número de série da máquina POS (Point off sale),	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
9.29.6.6.3. Seleção de Modelo da máquina POS (Point off sale),	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
9.29.6.6.4. Data de entrega máquina POS (Point off sale),	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
9.29.6.6.5. Data de status máquina POS (Point off sale),	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
9.29.6.6.6. Seleção de usuário recebeu (pessoa autorizada)	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
9.29.6.6.7. Seleção de usuário que entregou a máquina.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.30.1. Possuir aplicativo para celular/smartphone/tablet com download gratuito nas lojas online (Android e IOS) para emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e consulta das notas emitidas.	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.30.2. Permitir a consulta das notas fiscais emitidas, por período ou por número de nota, através de aplicativo para celular/smartphone/tablet;	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.30.3. Permitir o envio de notas emitidas através dos recursos disponíveis do aparelho celular/smartphone/tablet (e-mail, bluetooth, etc.);	SIM	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o atendimento ao item.
9.31.1. Possuir aplicativo para celular/smartphone/tablet com download gratuito nas lojas on-line (Android e IOS), para registrar e controlar as atividades de estacionamento.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.

11.3048

9.31.2. Permitir a utilização do aplicativo apenas para os contribuintes previamente autorizados pelo Município.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
9.31.3. Permitir o controle, por inscrição municipal, da entrada e saída de veículos, com a totalização da movimentação diária do estacionamento.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.
9.31.4. Permitir a configuração dos campos obrigatórios e opcionais do aplicativo pelos usuários, os quais deverão ser preenchidos ou não no momento da entrada do veículo.	NÃO	A comissão ratifica o relatório anterior, mantendo o não atendimento ao item. Houve equívoco na contestação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



MEMO Nº 137/2023-CPL
A Procuradoria Geral do Município

Vimos pelo presente, referente ao Pregão Eletrônico 046/2023, Processo: 13.384/2021, cujo objeto versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E ARRECADAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS, solicitar análise e manifestação, pelos fatos abaixo aduzidos:

Na data de 04/06/2023 participaram do Pregão supracitado:

-COPLAN GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA / Licitante 1
-NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA / Licitante 2

Após disputa logrou-se vencedora a empresa COPLAN GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA / Licitante 1, no valor de 845.999,99 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

A pregoeira realizou análise da habilitação, requereu proposta realinhada e remeteu os autos para Comissão de Avaliação, para demonstração do sistema, conforme prova chat:

PREGOEIRO: 6.8. DA APRESENTAÇÃO DO Sistema Antes da adjudicação do objeto do certame, a empresa vencedora deverá efetuar a demonstração do sistema ao Município, o qual será submetido a testes para comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características técnicas mínimas descritas no Anexo I - A - Das Características Técnicas Mínimas e de Apresentação do Sistema. Os testes serão realizados pelos servidores municipais designados e ocorrerão nas dependências da sede do Município. Os equipamentos a serem utilizados para a demonstração deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo computador e projetor multimídia, enquanto que a conexão com a internet será providenciada pelo Município. Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, no dia útil seguinte após a realização do certame e declarada provisoriamente vencedora, iniciar a apresentação do sistema, de acordo com as disposições do parágrafo anterior. A apresentação deverá ser concluída em até 03 (três) dias úteis, conforme expediente do Município, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, que só poderão se manifestar após a finalização da apresentação/demonstração, através da ata que será lavrada ao término da sessão. A demonstração será avaliada conforme critérios objetivos (ATENDE OU NÃO ATENDE), devendo ser realizada através da execução da

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84// coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

0 (**24) 2106-3456



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

totalidade das funcionalidades constantes no Anexo I-A – Das Características Técnicas Mínimas e da Apresentação do Sistema, de forma “on-line” pela internet, em ambiente seguro web, de forma sequencial, não sendo aceita a execução do sistema através de emuladores e/ou simuladores. Os servidores designados poderão, durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato, entretanto, os servidores não se manifestarão em relação ao atendimento ou não das funcionalidades exigidas, com o intuito de garantir a continuidade da apresentação. Após o procedimento descrito no parágrafo anterior, será emitido parecer final pelo(s) servidor(es) designado(s), no prazo de até 03 (três) dias (úteis), contados a partir da realização da Demonstração o sistema, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à empresa vencedora do certame. Caso o parecer final informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu às exigências do Edital, o município convocará a proponente qualificada em segundo lugar para demonstração do seu sistema, e assim sucessivamente, até que seja atendido à todos os requisitos técnicos mínimos descritas no Anexo I-A – Das Características Técnicas Mínimas e da Apresentação do Sistema. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão de licitação, técnicos profissionais vinculados a contratante, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos fornecedores, para atestar se o sistema apresentado está de acordo com as características técnicas mínimas descritas no Anexo I-A – Das Características Técnicas Mínimas e da Apresentação do Sistema. O critério de classificação como apta para ser considerada como atende aos requisitos mínimos retro apresentados, deverá atingir o mínimo de 70% (setenta por cento). A empresa deverá apresentar um cronograma de atendimento demonstrando que atenderá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias os requisitos do projeto inicial, sendo que esse deverá ser aprovado pela Comissão de Avaliação.

Na data de 01/06/2023, foi disponibilizado no portal da transparência e no site da BBMNET a decisão de aprovação do sistema pela Comissão de Avaliação, ficando designado continuidade do certame para 06/06/2023.

01/06/2023 08:58:31 PREGOEIRO: AVISO DE AVALIAÇÃO DO Sistema E CONTINUIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE Sistema INFORMATIZADO DE GESTÃO E ARRECADAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS. A Pregoeira comunica aos interessados no Pregão supracitado, da DECISÃO proferida pela Comissão Técnica designada que o sistema da empresa melhor classificada foi considerado APROVADO. Face ao exposto fica marcado a

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400
28.695.658/0001-84// coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br
0 (**24) 2106-3456



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

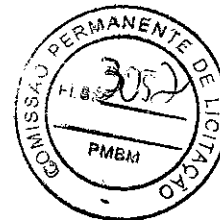
continuidade do certame para o dia 06/06/2023 as 09h00. Érika Ribeiro Barbosa Pregoeira AVISO DE AVALIAÇÃO DO Sistema E CONTINUIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE Sistema INFORMATIZADO DE GESTÃO E ARRECADAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS. A Pregoeira comunica aos interessados no Pregão supracitado, da DECISÃO proferida pela Comissão Técnica designada que o sistema da empresa melhor classificada foi considerado APROVADO. Face ao exposto fica marcada a continuidade do certame para o dia 06/06/2023 as 09h00. Érika Ribeiro Barbosa Pregoeira

Em 06/06/2023, a licitante -NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA / Licitante 2 manifestou a intenção de recorrer, com as seguintes motivações:

NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA / Licitante 2, informa que vai interpor recurso, Vimos manifestar a intenção de interpor recurso quanto a classificação do preço apresentado pela Empresa Coplan, tendo em vista que o valor apresentado não cumpriu com as disposições contidas no item 11.4.1, devendo ser declarado inaceitável, nos termos do item 12.5, bem como recorrer da decisão da Comissão técnica que aprovou o sistema apresentado, tendo em vista que a apresentação foi devidamente acompanhada pelos técnicos da Recorrente, os quais efetuaram inúmeras anotações e registros da sessão, sendo constatado que inúmeros itens marcados como atendidos pela referida comissão na verdade não foram apresentados/demonstrados, devendo ser declarada a desclassificação da Empresa Coplan pelo não atendimento do critério mínimo de 70% (setenta por cento) dos itens técnicos, nos termos do item 6.8 do Termo de Referência. Requer-se ainda a concessão do prazo recursal para apresentação das razões recursais, momento em que serão aprofundados os temas apresentados na presente intenção, nos termos do item 15.2.1, do edital.

tendo tempestivamente apresentado suas razões fls. 2953 a 2991, alegando em síntese:

1 – DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 10.2.1.3. AUSÊNCIA DE PRAZO DE ENTREGA NA PROPOSTA APRESENTADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Ocorre que a licitante declarada habilitada descumpriu a referida determinação, deixando de mencionar em sua proposta de preços o prazo de entrega do objeto, veja-se as informações contidas na proposta nada mencionam sobre o prazo de entrega do objeto.

2- DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 10.5. CUSTOS FIXOS EM DESACORDO COM O PREVISTO NO EDITAL

A planilha de composição de custos apresentada pela empresa Coplan não condiz com o exigido no Edital

3- DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 13.10.2.2. BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO NÃO APRESENTADO.

Assim, tem-se que a licitante Coplan não apresentou o Balanço patrimonial do exercício de 2022 e não atualizou o balanço encerrado, em total inobservância ao Item 13.10.2.2, devendo, portanto, ser desclassificada.

4 – DA DESCLASSIFICAÇÃO PELOS LANCES OFERTADOS. INOBSERVÂNCIA DO INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 0,01 (CENTAVO). DESCUMPRIMENTO DO ITEM 11.4.1.

A diferença entre os lances foi de R\$ 0.00009999994, ou seja, muito inferior a 0,01 (um centavo) previsto no Edital, de modo que não há outra saída, senão o reconhecimento do descumprimento do valor mínimo na etapa de lances, reconhecendo-se que a empresa que deveria ter sido classificada para a realização da prova de conceito é a empresa recorrente.

5 – DA APRESENTAÇÃO TÉCNICA. NÃO ATENDIMENTO AOS ITENS DO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO NÃO PROMOVIDA

Apesar da ata de julgamento da Comissão Técnica indicar que a empresa Recorrida foi CLASSIFICADA nota-se um claro equívoco com a situação fática ocorrida durante o certame com o ata apresentada nesta etapa da licitação, uma vez que a Recorrente se fez presente durante as sessões, anotando as manifestações da Recorrida e dos técnicos do Município, que deixaram claras as manifestações de não atendimento dos itens apresentados, mas equivocadamente houve uma inversão no momento de colocar tais questões no papel bem como outras anotações efetuadas.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84// coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

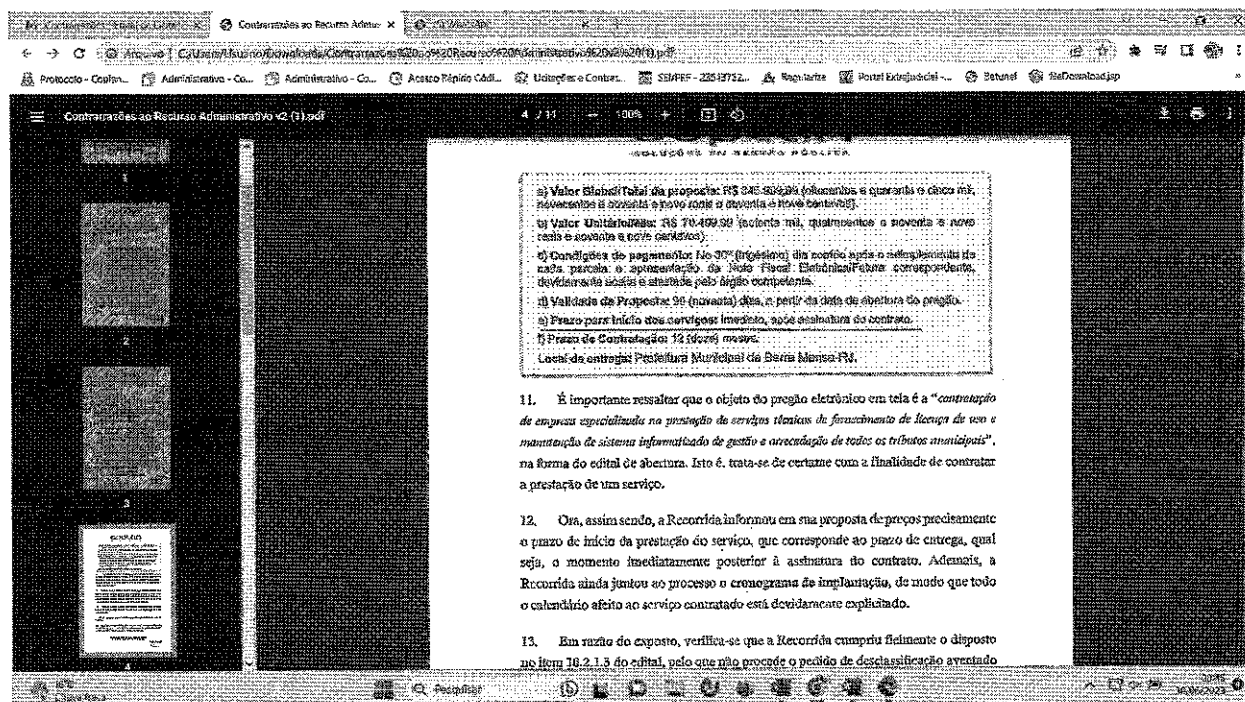
0 (**24) 2106-3456



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Em contrapartida, a recorrida **COPLAN GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA** alegou como maior relevância:

1 – A Recorrida informou o prazo de entrega em sua proposta (Doc. 01),



2- Na planilha acima, os custos fixos estão detalhados da maneira prevista no edital, inclusive com a subdivisão em custos de capital e custos administrativos, os quais representam todos os custos fixos da operação, não havendo que se falar em ausência de informação ou em incorreção dos dados apresentados

3- No que tange à apresentação do balanço patrimonial de 2021, verifica-se que na data da apresentação do documento, qual seja, a data de encerramento de recebimento de propostas, dia 04.05.2023, ainda não havia se encerrado o prazo para envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme o art. 5º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021. É importante destacar, ainda, que o artigo supracitado foi alterado pela Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023, alterando a data da entrega para o final de junho.

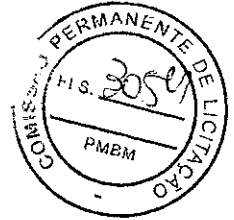
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84// coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

0 (**24) 2106-3456



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

4- Os caracteres contidos após a segunda casa decimal na proposta da Recorrida são oriundos do próprio sistema utilizado no certame quando selecionado o intervalo mínimo entre os lances. Perceba-se que mesmo os lances da Recorrente aparecem com quatro casas decimais após a vírgula, reforçando que se trata de um elemento característico do sistema e alheio à vontade das licitantes.

5- Ab initio, é preciso explicitar que a Comissão técnica realizou um julgamento rigoroso dos quesitos técnicos durante o certame. Conforme consta no item 6.8 do Anexo I do Edital, a apresentação do sistema deveria ser concluída em 03 (três) dias, mas o exame realizado foi de tal forma pormenorizado e altamente criterioso tecnicamente que foram necessários 09 (nove) dias para a finalização dessa etapa. A prova de conceito se estendeu entre os dias 08.05.2023 e 18.05.2023, demonstrando não só o zelo da Comissão Técnica, mas o compromisso com a obtenção de um resultado probo, transparente e altamente técnico.

Análise da Pregoeira:

1 – DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 10.2.1.3. AUSÊNCIA DE PRAZO DE ENTREGA NA PROPOSTA APRESENTADA

Não assiste razão o recorrente. Consta em fls. 1306/1307 a proposta inicial e de forma objetiva “Prazo para início dos serviços: imediato após assinatura do contrato”, ratificando em fls. 2820/28021.

2- DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 10.5. CUSTOS FIXOS EM DESACORDO COM O PREVISTO NO EDITAL

Consta em fls. 2822, Planilha de Composição de Custos, estando de acordo com edital.

3- DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 13.10.2.2. BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO NÃO APRESENTADO.

Entendemos que o balanço apresentado foi de 2021, sendo permitido de acordo com legislação vigente:

Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

que se refere a escrituração. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023)

§ 1º O prazo para entrega da ECD será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia fixado para entrega da escrituração.

§ 2º A ECD transmitida no prazo previsto no caput será considerada válida depois de confirmado seu recebimento pelo Sped.

§ 3º Nos casos de extinção da pessoa jurídica, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECD deve ser entregue pela pessoa jurídica extinta, cindida, fusionada, incorporada e incorporadora, observados os seguintes prazos: (Vide Instrução Normativa RFB nº 2082, de 18 de maio de 2022)

E ainda:

Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).

A SECRETÁRIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e a Portaria de Pessoal SE/MF nº 711, de 23 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

.....
§ 3º

I - se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro e maio, a ECD deve ser entregue até o último útil do mês de junho do mesmo ano; ou

II - se o evento ocorrer no período compreendido entre junho e dezembro, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.

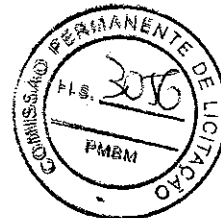
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84// coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

0 (**24) 2106-3456



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

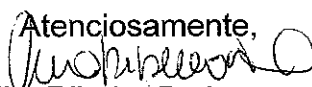
4 – DA DESCLASSIFICAÇÃO PELOS LANCES OFERTADOS. INOBSERVÂNCIA DO INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 0,01 (CENTAVO). DESCUMPRIMENTO DO ITEM 11.4.1.

Não assiste razão o recorrente. Consta em fls. 2820/2821 a realinhada de acordo com edital, ou seja, duas casas decimais após a vírgula.

5 – DA APRESENTAÇÃO TÉCNICA. NÃO ATENDIMENTO AOS ITENS DO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO NÃO PROMOVIDA

Por cautela, esta pregoeira, submeteu novamente os autos para Comissão de Avaliação, onde apresentaram relatório de fls. 3031/3048, mantendo a aprovação da recorrida com 71,32%.

Pelo exposto, esta pregoeira reitera sua decisão pela habilitação da empresa, motivo este encaminhamos para análise e manifestação.

Atenciosamente,

Érika Ribeiro Barbosa
Pregoeira

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400
28.695.658/0001-84// coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br
0 (**24) 2106-3456

A Comissão de Avaliação
do Sistema

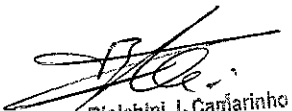
faça manifestação quanto
ao recurso de fls. 2960
à 2991, especificamente
item III-5 - da
apresentação técnica


Erika Ribeiro Barbosa
Coordenadora de Compras e
Licitação 19/06/2023


À P.L.

Expe em anexo fls da
reunião nº 07 da comissão de
avaliação, Relatório de avaliação
do recurso a planilha, de fls.
3034 a 3048.

Em, 26/06/23


Fabiano Biotchini J. Camarinho
Coord. de Atividades Imobiliárias
Mat. 17773

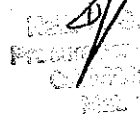
A P.M.
Para análise recurso,
contratações e manifesta-
ção da empresa.


Erika Ribeiro Barbosa
Coordenadora de Compras e
Licitação 30/06/2023

A CPL

entendo que agirá comente
a Sr. Pregoeira, conforme
relatório de fls. 3049/3056,
devendo o recurso ser
deferido.


30/06/23


Erika Ribeiro Barbosa
Coordenadora de Compras e
Licitação 30/06/23

A SMF

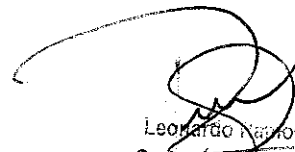
Para decisão do
recurso, considerando
manifestação supra

P.M.


Erika Ribeiro Barbosa
Coordenadora de Compras e
Licitação 03/07/2023

À P.L.

Acolho o Parecer Jurídico.


Em 04/07/23
Leonardo Neves de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Matricula 17724 / PMSM